



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 01/2016

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 11/01/2016

**Início da Reunião:** 10,20 horas

**Terminus da Reunião:** 12,00 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– INFORMAÇÕES

### 2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

**A3.1** Posse Administrativa do Imóvel, propriedade de Lizete da Conceição dos Santos e Vítor Jorge do Nascimento, para a execução da faixa de gestão de combustíveis dos 50 metros – Aprovar em minuta.

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

#### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

##### 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

**1.2.1.** Aquisição da parcela 124 do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) - aprovação da aquisição do prédio inscrito sob o artigo 5033 e da minuta da escritura pública – Aprovar em minuta.

**1.2.2.** Aquisição das parcelas 25 e 47 do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) - aprovação da aquisição dos prédios inscritos sob os artigos 4770 e 4799 e das minutas das escrituras públicas – Aprovar em minuta.

✓  
4**1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)****1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. CONTABILIDADE (SC)****1.6. TESOURARIA (ST)**

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.2. Definição do valor máximo em numerário existente em caixa, na Tesouraria Municipal, para o ano económico de 2016 – Aprovar em minuta.

**1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

1.8.1. Festival do Arroz e da Lampreia|Sabores do Campo e do Rio 2016 – aluguer de tendas - emissão parecer prévio vinculativo – Ratificação.

1.8.2. Prestação de serviços para Apoio Informático à CMMV – emissão de parecer prévio vinculativo - Aprovar em minuta.

**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social de Maria Natalina da Cruz Fernando – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social de Maria de Lourdes Pereira Lopes – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de tendência para o indeferimento de tarifário social de Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro – Aprovar em minuta

2.1.4. Proposta de tendência para o indeferimento de tarifário social de Solénia de Jesus – Aprovar em minuta

2.1.5. Proposta de tendência para o indeferimento de tarifário social de Isidro Mendes Quinteiro – Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social a Diogo Pato Oliveira – Aprovar em minuta.

## **2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)**

**2.2.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte à Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede – Aprovar em minuta

**2.2.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação

**2.2.3.** 14º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio – Proposta de Normas de Participação e Funcionamento – Aprovar em minuta.

## **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

## **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

**3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

### **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**

### **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**

**4.2.1.** Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes - Gordos e Zambujeiro) - trabalhos a menos – Aprovar em minuta.

**4.2.2.** Rede de Esgotos de Arazede- Fase D (redes - Gordos e Zambujeiro) - aprovação da conta final da obra – Aprovar em minuta.

4.2.3. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais-Freguesias de Montemor-o-Velho, Gatões e Seixo - aprovação da conta final da obra – Aprovar em minuta.

**4.3. AMBIENTE (SA)**

4.3.1. Pedido de Tarifário Especial de Incentivo a Empresas, requerido por Faria e Salgado, Lda. – Aprovar em minuta.

4.3.2. Pedido de Tarifário Especial de Incentivo a Empresas, requerido por Aurora Santana Unipessoal, Lda – Aprovar em minuta.

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que a Barragem da Aguieira está a atingir os limites de segurança e vai começar a fazer descargas. O caudal do rio está perto do risco de cheia, sendo que as freguesias de Ereira, Pereira, Santo Varão, Carapinheira, Meãs, Tentúgal e Abrunheira, na Caixeira em particular, poderão ser alvo de inundações e por isso há indicações para se lançarem os alertas, dando nota em Reunião de Câmara para que os Vereadores possam ter consciência para transmitir e seguir as instruções que se encontram no site do Município e na página do facebook. É preciso ter cautela com os animais, com as alfaías agrícolas e com alguns bens que estejam nestes locais. -----

----- O Presidente da Câmara deu a palavra ao Coordenador Hélder Araújo para prestar alguns esclarecimentos relativamente ao ponto de situação, não deixando antes de agradecer a presença do Comandante dos Bombeiros. Esclareceu que enquanto Presidente da Câmara e responsável pela Proteção Civil se encontra satisfeito com a prestação, empenho, zelo e dedicação que têm demonstrado nos últimos dias. Pede que a sua mensagem seja transmitida ao Corpo de Bombeiros. Pede ainda que explique aos Vereadores o ponto de situação atual e que partilhe os elementos recolhidos na reunião que teve em Coimbra. -----

----- Usou da palavra o Coordenador Hélder Araújo e informou que durante a madrugada, até às 3 da manhã, os caudais estariam todos normais e a descer, inclusive como foi ontem informado pelo Eng.º Carlos Batista. A partir das 5 da manhã começaram a receber alertas de que iriam ter um pico de caudal até aos 1100, 1200m<sup>3</sup> por segundo. Deslocou-se ao vale e encontrava-se tudo sem problemas e transitável, não havia estradas cortadas, foi inclusive às bombagens do Foja e a água não estava a entrar. Por volta das 4 da manhã o CODIS telefonou para que às 9.30h estivesse no CDOS para fazerem o ponto de situação com o Eng.º Carlos Batista, onde lhes foi comunicado que a Barragem da Aguieira recebeu água sem contar com isso. A Barragem estava a 98%. Às 7 da manhã já não estava a água a entrar no periférico

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

direito e no leito central. Começaram a descarregar água a partir das 9h da manhã. -----

----- Neste momento, deve estar a passar na Ponte do Açude com 1200m<sup>3</sup> por segundo, que foi o último registo que recebeu às 11 horas. -----

----- Irá chegar aos 1400m<sup>3</sup> por segundo na Ponte do Açude, no mínimo, sendo que o sistema está programado para os 2000m<sup>3</sup>. De qualquer forma, com esta quantidade de água a passar, os efeitos expetáveis são inundações e vias cortadas. Vão ser acionados os descarregadores na margem direita. Agrava a esta situação o efeito de marés vivas até amanhã que se irá sentir até Formoselha. O pico da maré será até às 16 horas e, a partir daí irá descer. Entretanto voltou a falar com a Agência Portuguesa do Ambiente para saber como estava a estação de bombagem, porque se prevê que a situação agrave e que liguem as bombas. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara para informar que agradece as informações prestadas e, enquanto responsável máximo da Proteção Civil, determina que o Coordenador Hélder Araújo comunique por escrito, e que comprove este pedido, para que a estação de bombagem de Foja seja acionada para que não coloque em perigo ou em risco as populações que são afetadas pelo braço periférico direito do Mondego. Gostaria que comunicasse, também por escrito, aos responsáveis pela Barragem da Aguieira a vontade de que a Proteção Civil seja informada da hora e do momento em que estão a fazer as descargas, bem como da quantidade que é descarregada para que se possam controlar os efeitos dessas descargas no terreno. Determinou que esses comprovativos escritos devem estar na sua secretária até às 13h00. -----

----- Determinou ainda que os trabalhadores da DAOM e todos os trabalhadores da Proteção Civil estejam disponíveis para intervir da parte da tarde em conjunto e parceria com os Bombeiros na resolução de todas as situações que possam ocorrer. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha para informar que ficou um pouco apreensivo com o que foi dito pelo Eng.º Hélder Araújo. Uma vez que iriam ser feitas descargas do leito central direito para os diques, como por exemplo o da Ponte de Formoselha, que vai sangrar o leito central e vai inundar os campos agrícolas. Interroga-se

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

sobre quem faz essa gestão, visto que não é só um concelho que está envolvido, são vários. Para além de Montemor, existe Coimbra e Figueira. -----

----- Usou da Palavra o Coordenador Eng.º Hélder Araújo, tendo informado que as descargas dos fusíveis são automáticas, não são controladas. É um sistema de segurança que os taludes do rio têm para acionarem e debitarem automaticamente. Os Municípios que, em princípio, serão afetados pelo sistema são os de Coimbra, Montemor, Figueira e Soure, tendo sido esses Municípios que estiveram de manhã na reunião. Esses fusíveis são um sistema de segurança que o rio tem para não colapsar e não rebentar como aconteceu em 2001 e que queriam travar este ano. -----

----- O problema da margem esquerda tem a ver com os afluentes do Ega e Arunca, que não estão a entrar e que vão provocar consequências, como estradas cortadas, mas por enquanto, ainda estão todas abertas. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro, para fazer votos que tudo corra bem e que se consiga passar esta situação minimizando o estrago. Perante as medidas que venham a ser necessárias tomar, a defesa das populações, principalmente das que sabemos que ficam sempre mais expostas como Ereira, Formoselha e Santo Varão e que não se hesite em nenhuma situação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha informou que ao longo das últimas semanas foi confrontado, por alguns cidadãos, com o problema da recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, como transmitiu ao Vereador do Pelouro. Tem havido algum desleixo no serviço e pode ter havido alguma alteração da empresa que faz a recolha. Nalguns pontos, como por exemplo no caso da Rua das Garridas, no lugar do Bebedouro, desde o dia 19 de dezembro que não é efetuada a recolha e confirmou esta manhã isso mesmo. É uma questão preocupante, uma questão de saúde pública e está a acontecer alguma coisa neste processo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Vereador Aurélio Rocha informou que gostaria de ter conhecimento sobre o recurso do visto do processo sobre a recusa do Tribunal de Contas à intenção do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

Reequilíbrio Financeiro, visto que o prazo para recorrer, que era de quinze dias, já terminou, tendo havido reuniões nesse sentido. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que não esteve presente em algumas reuniões no final do ano anterior, sendo substituído pela Dr.<sup>a</sup> Celeste Duarte e que durante esse tempo existiram algumas alterações de última hora, inclusive no teor da reunião, não lhe parecendo correto que tenham sido alteradas as decisões que foram tomadas sem terem sido contactados. Nomeadamente, a reunião que deveria ter sido extraordinária e passou a ordinária sem que se tivesse sabido do facto e outras decisões que foram tomadas precipitadamente, como a proposta do aumento do IMI para 0,5%, havendo tempo para poder debater a pretensa imposição, travando alguma luta contra o que era dito pela DGAL.

-----Manifestou o apoio à Presidência da Câmara para o que fosse necessário, para travar essa luta e manifestou-se solidário relativamente à necessidade de não aceitar a imposição. Infelizmente verificou que houve uma pressa exagerada na aceitação de imposições, que não são democráticas nem ajudam a autonomia e respeito pelo poder local. As posições foram tomadas por quem representou a CDU nas reuniões, foi dito o que pensavam da situação e não acompanham a decisão precipitada e o amedrontamento que foi acolhido pelo Executivo.

----- A CDU não votou porque recusa imposições e indicações de voto impostos. O que foi presente à Reunião de Câmara foi uma imposição, se não se votasse favoravelmente aquela proposta dissolviam os Órgãos e naturalmente, não admite imposições desse género. Se é Lei, não precisa de votação. A coragem é recusar e não aceitar, não ter medo e recusar uma diretiva que se impõe. Se é Lei não precisa de votação. -----

-----Referiu ainda que faz sentido discutir e analisar o Acórdão do Tribunal de Contas que declara a nulidade de todo o processo relacionado com o Plano de Reequilíbrio Financeiro. Não acompanha o objetivo e a decisão do Tribunal de Contas no sentido material e do ponto de vista formal suscita-lhe algumas dúvidas. Diz que a Câmara, no tempo do anterior executivo, foi acompanhada e contratou um especialista na matéria que deveria ter elaborado uma proposta de Reequilíbrio. Nunca foram alertados, nas várias reuniões que teve com o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

executivo, para as hipotéticas ilegalidades da proposta que foi apresentada e que permitiu que essa proposta fosse revista a qual subscreveu, com base nas sugestões e como foi apresentada. A verdade é que, não obstante o acompanhamento por um conjunto de pessoas que deveriam avisar o executivo para as alegadas ilegalidades ou inconformidades legais da proposta que foi apresentada, é que foram confrontados com a Declaração de Nulidade do Plano de Reequilíbrio Financeiro o que põe em causa toda uma lógica de equilíbrio ou reequilíbrio e da resolução do problema da dívida da Câmara de Montemor que durante anos pensaram que podia responder às necessidades mais imediatas. Se houver discussão sobre este assunto acredita poder dar outras opiniões adicionais sobre o próprio plano. De qualquer forma está surpreendido com a conclusão do Tribunal de Contas que diz que já em 2013 o Plano de Reequilíbrio tinha sido violado com ilegalidades, dadas as alterações que tinha sofrido com a substituição de dívidas de 2012 e do início de 2013 por dívidas do ano de 2013.

-----Informou que gostaria de saber se nestas semanas que entretanto decorreram se houve alguma posição, proposta, sugestão, ou algum parecer pelos técnicos que têm vindo a acompanhar o processo, relativamente ao Acórdão e a outras soluções ou propostas para resolver e ultrapassar a situação do Município. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que relativamente à questão do recurso para o Tribunal de Contas, pede aos Vereadores que o documento não seja discutido politicamente porque não se trata de um documento político. Trata-se de uma decisão do Tribunal de Contas e este é um assunto jurídico, judicial e não tem carácter político.

-----Na Assembleia Municipal fizeram-se alguns comentários fora de contexto, comentários políticos sobre coisas que não têm qualquer sentido, nomeadamente que não poderia haver recusa de visto se não tivesse o Tribunal que invocar nulidade do documento em si. -----

-----Frisou que isto é tão simples de entender, que até uma criança da Escola Primária entende. Se um documento está para ser validado ele só não pode ser validado se for inválido e quem recusa o visto tem de dizer que ele não é válido ou que não cumpre determinada norma para poder justificar a sua recusa de visto. Os que dizem e que estão escandalizados com a afirmação de nulidade não percebem os meandros das decisões jurídicas. Para ele e,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

para outros, é mais fácil entender porque estão habituados a ver essas decisões do Tribunal. Perigoso é quando os políticos discutem questões jurídicas com posições políticas. Ao Vereador Aurélio Rocha e a todos os Vereadores será facultada a resposta do Dr. Deolindo, que está a organizar o recurso, a seu pedido. O prazo de 15 dias ainda está em curso porque se suspende em férias judiciais, não podendo facultar a resposta ao Acórdão porque ainda está em elaboração. O Dr. Deolindo Correia, com a ajuda do Dr. Pedro Mota e Costa, estão a fazer o seu trabalho. -----

----- É alegado por algumas pessoas, de forma imprudente, os avisos do Tribunal de Contas prévios à recusa do visto, o que não é verdade. O Tribunal de Contas habitualmente pede esclarecimentos, como pede em todos os processos, como por exemplo fez no visto do PAEL, que teve visto favorável, em idênticas circunstâncias, e foram prestados os esclarecimentos necessários. No caso concreto não teve visto favorável por razões que nós muito bem conhecemos, que já foram amplamente discutidas e nalguns casos mal discutidas. O que lhe apraz dizer é que lhe repugna de forma ostensiva que não seja respeitado o princípio da separação dos poderes em Portugal. Em particular, entende que os Tribunais não podem fazer interpretações autênticas da Lei. Já o transmitiu ao Ministro-adjunto, Eduardo Cabrita, e também ao Secretário de Estado, com quem já falou sobre o assunto. O Tribunal de Contas não pode substituir-se à Assembleia da República e ao Governo na interpretação dos decretos-lei e das Leis. Porquanto, a interpretação autêntica só pode ser feita por esses dois órgãos. No caso, o Governo quando produz decretos-lei e outros normativos e a Assembleia da República quando produz Leis. O que lamenta é que o Tribunal e os Juízes do Tribunal de Contas façam a interpretação ao tema, substituindo-se àqueles que deviam e têm direito de o fazer. -----

----- Em resposta ao Vereador Jorge Camarneiro, lamenta que não tenha sido devidamente informado pela Vereadora Celeste Duarte do que se passou na Câmara. Diz que por sua iniciativa, sem responsabilidade de outro, não ficou amedrontado e assume as consequências do que diz. Entendeu que devia ser sua obrigação propor uma alteração do IMI para que fosse discutida, novamente, a questão pelos deputados municipais, que são eles que têm a competência para deliberar nesta matéria, possibilitando aos Deputados Municipais que pudessem avaliar novamente a situação e decidir em conformidade com as suas

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

consequências. Isto porque tinham uma comunicação da DGAL que impunha determinado comportamento e sanções aos Deputados Municipais que é quem tem a competência, não é o Executivo nem o Presidente da Câmara que deve deliberar sobre a taxa a cobrar de IMI pela Câmara Municipal e por isso achou que, do ponto de vista ético, não podia permanecer de consciência tranquila se não desse oportunidade aos Deputados de o fazer. Ninguém, nesta reunião, e quem esteve presente pode corroborar o que disse, impôs determinado sentido de voto ou ameaçou quem quer que seja para que se deliberasse num determinado sentido. O que foi dito em Reunião de Câmara foi que se deveria dar novamente a possibilidade aos Deputados Municipais de ajuizar, da forma que quisessem, a deliberação que tiveram em setembro de 2015, porque se tinham consequências na sua conduta, devíamos dar a possibilidade de a avaliarem. Os Deputados tiveram a possibilidade de recusar a deliberação. Podiam ter votado contra e a deliberação ficava na mesma e a partir daí tudo ficaria resolvido. O Presidente de Câmara e todos os Vereadores ficavam com a consciência tranquila porque fizeram o que se tinha imposto e tudo ficaria bem. Não foi assim que aconteceu. Não comenta nem assume rigorosamente nenhuma opinião sobre o assunto, mas diz que só aqueles que votaram é que assumiram as suas responsabilidades e disseram o que quiseram dizer. Afirma que não teve medo de votar para que os Deputados pudessem deliberar como quisessem a sua deliberação, o seu sentido de voto. O sentido de voto dos Vereadores desta Câmara não determinava, só por si, a alteração da taxa de IMI. Lamenta que se pense que alguém ficou amedrontado ou com medo de alguma coisa. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que relativamente à questão da recolha dos resíduos sólidos urbanos e à substituição da ERSUC a partir do dia 13 de dezembro, altura em que terminava o contrato. Confessa que não terá sido informado de nada relacionado com este processo. Quando regressou do estrangeiro apercebeu-se que já havia outra empresa a substituir a ERSUC, e conseguiu saber junto da Chefe de Divisão, Eng.ª Isabel Quinteiro, que as situações que ocorreram deveram-se ao facto de não ter havido uma transição da ERSUC para a SUMA que possibilitasse que a nova empresa tomasse

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

conhecimento em detalhe de todos os sítios onde se recolhe, situação que percebeu pelas questões que colocou à Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro e de outras formas. -----

-----Esclareceu que onde vão sendo detetadas essas falhas, vão sendo culminadas e é uma questão de alguns dias para a situação poder ficar afinada. Parece-lhe ter havido situações em que não funcionou muito bem a transição mas, apenas porque não houve um trabalho conjunto entre a empresa anterior e a atual.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra a Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro, para informar que tem havido algumas deficiências na recolha de Resíduos Urbanos, que a empresa, pese embora, lhe terem sido facultados todos os circuitos e coordenadas em GPS dos contentores, poderá em algumas situações, não terem sido atempadamente recolhidos os resíduos urbanos. Todas as situações que têm sido denunciadas têm sido prontamente resolvidas pela nova empresa. Pede, que caso haja alguma situação que seja do conhecimento do Vereador ou dos Presidentes de Junta, transmitam aos serviços para que seja resolvida de imediato. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara para agradecer aos Presidentes de Junta a colaboração que têm prestado. Nota que não tem sido fácil para a nova empresa, apesar de ter coordenadas de GPS e de ter sido acompanhada pelos serviços nos primeiros dias. Alguns contentores têm sido recolhidos todos os dias dado o volume de recolha. São recolhidos em dias pré-programados e nalguns casos houve falhas porque no acompanhamento que foi feito à empresa houve alguma falha de comunicação, apesar de terem todos os contentores georreferenciados e o seu programa de recolha pré-estabelecido e delineado. Os Presidentes de Junta têm sido de uma colaboração inestimável.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama.-----

----- **A3.1 POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL, PROPRIEDADE DE----**

----- **LIZETE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E VÍTOR JORGE DO-----**

----- **NASCIMENTO, PARA A EXECUÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE-----**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

W  
4

## COMBUSTÍVEIS DOS 50 METROS

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

### I Factos

A 7 de maio do corrente ano, vem a advogada Maria João Sobreiro na qualidade de mandatária de Maria Inês de Jesus Cavaleiro e marido Rodrigo Miguel Cruz Sousa, requerer junto de Autarquia a instauração de procedimento Contraordenacional nos termos do artº 38 do DL nº 124/2006 de 28 de junho, republicado pelo DL nº 17/2009, de 14 de janeiro.

De acordo com os dados contidos na informação da subunidade de fiscalização, na referida propriedade, é inexistente a gestão de combustíveis, existem árvores inclinadas para a propriedade de Maria Inês Cavaleiro e Rodrigo Sousa. Bem como para a via pública.

Em cumprimento do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 31.07.2015, foi notificada exponente para num prazo de 30 dias efetuar os trabalhos de gestão de combustíveis na sua propriedade sita em Travessa Nossa Senhora da Nazaré- Resgatados / Arazede.

A 11.09.2015, vem a subunidade de fiscalização, declarar que a munícipe não deu cumprimento ao solicitado, reiterando-se nova notificação para executar os trabalhos em 23.09.2015.

Posteriormente, a 07.12.2015, vem a subunidade de fiscalização confirmar a estes serviços que a situação se mantinha inalterada, não tendo havido qualquer intervenção por parte dos seus proprietários.

### II Análise

Nos termos do nº 1º do artº 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada.

Nos termos do nº 2º do artº 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

----- Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado); -----

----- III Conclusão -----

----- Face a tudo o quanto se antecede, conclui-se que: -----

----- • Não havido colaboração da proprietária, face às diligências da Autarquia na resolução da situação; -----

----- • Atendendo à falta de salubridade e perigosidade que o terreno apresenta face à propriedade vizinha, podendo daí advir danos patrimoniais e até humanos; -----

----- • Existindo fundamento legal para a intervenção por parte da Administração na reposição da legalidade; -----

----- Proponho que a presente informação seja submetida a reunião do executivo municipal, com vista à Posse Administrativa do Imóvel, para a execução da gestão de combustíveis. -----

----- Os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, devem suportados pela proprietária. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário. (nº 4 e 6º do artº 21 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho); -----

----- De tais factos, deve ser notificada a proprietária, assim como do dia e hora estabelecidos para a Posse Administrativa, podendo a mesma caso entenda, estar presente.”

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro solicitando esclarecimentos sobre a Posse Administrativa que está em causa. Quer saber se é definitiva ou apenas de forma a poder intervir. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

W  
4

----- Questionou se, no caso dos proprietários não pagarem o serviço que é realizado ao Município, o bem serve de garantia de remuneração. -----

----- Frisou que caso se tratasse de uma Posse Administrativa definitiva, iria levantar um precedente complicadíssimo num concelho como o de Montemor. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha, para informar que entendeu o mecanismo que está em causa para decidir. Pensa que deve o executivo ser mais célere nas respostas porque situações como estas existem inúmeras ao longo do Concelho e por vezes é só a má compreensão do titular do prédio e a má vontade só porque vai beneficiar outro.-----

----- Quanto às questões que são colocadas, pensa que o que deve ser feito é que a situação seja mais célere, dar uma resposta cada vez mais efetiva. Espera que não haja necessidade de uma ocorrência desagradável, quer ao nível pessoal quer ao nível patrimonial de cada um, porque estão todos envolvidos nessas questões e por esses motivos gostaria que o processo fosse mais célere. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão que verifica que o que está proposto na informação é a Posse Administrativa por não ter sido feita a gestão de combustível nos 50 metros de afastamento em edifícios que a Lei obriga. Trata-se de uma construção nova, que está devidamente licenciada e que está em construção neste momento, questionando se os proprietários são obrigados a fazerem a gestão de combustível quando é licenciada na construção que está a ser executada, visto que as árvores já lá existiam. -----

----- Usou da palavra a Dr. Andreia Lopes que, apesar de não ter conhecimento, em concreto, do processo, vai tentar explicar de forma genérica, que serve para qualquer caso semelhante. -----

----- A Posse não é definitiva, ou seja, é apenas um mecanismo no âmbito de um procedimento que vai servir para atingir um determinado fim, que é a limpeza do terreno que está em condições de insalubridade e que pode colocar em causa pessoas e bens. O mecanismo não pode ser utilizado com a celeridade que gostariam visto que está inerente um procedimento, notificar o proprietário do terreno que está identificado e dizer que irá proceder-se à posse no prazo de X dias e, caso ele entenda poderá fazê-lo durante esse período. Tem de ser deliberada a intenção de fazer a posse e a notificação para que ela se

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

efetive. A Posse serve como um mecanismo em que a Câmara se vai substituir ao particular. O proprietário não faz e, como não se pode deixar o terreno por limpar, utiliza-se o mecanismo da Posse Administrativa para poder substituir o particular, em determinadas circunstâncias que a Lei prevê. -----

----- Os custos são imputados ao particular, a partir do momento em que há uma dívida à Autarquia, essa dívida é remetida e caso não pague voluntariamente, é emitida uma certidão de dívida e o processo segue para Execução Fiscal e nesse âmbito segue o procedimento normal. Verifica-se se há bens, saldos bancários, o próprio imóvel pode servir como forma de pagamento, como seja o caso onde não se conhece os proprietários, o processo para reaver e para que o custo seja devolvido ao Município terá que ser intentado no Processo de Execução Fiscal que é à posteriori. -----

----- Esclareceu que estes processos não são da Subunidade Jurídica e de Contencioso, são da Proteção Civil e eles só vêm para a Subunidade quando é preciso algum apoio nessa matéria. Por isso não podem ser tão céleres quanto o que se gostaria. -----

----- O facto de existir ou não uma edificação e dela ser posterior à existência das árvores não quer dizer nada porque nos terrenos, em espaço urbano, tem de haver uma faixa de gestão de combustível, que a Lei fixa como sendo de 50 metros e esse espaço tem de estar limpo. A Câmara não impõe o arranque das plantações existentes, o local tem de estar em condições para que não provoque e não coloque riscos desnecessários. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade determinar a posse administrativa do imóvel em causa, para a gestão da faixa de combustíveis de 50 metros, devendo contudo notificar previamente os proprietários nos termos e para os efeitos do artigo 121 do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Mais deliberou que os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, sejam imputados à proprietária. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (nº 4 e 6º do artº 21 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho). -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

----- Mais deliberou que a proprietária, caso não venha a exercer o direito de audiência prévia, seja notificada do teor da presente deliberação, assim como do dia e hora estabelecidos para a Posse Administrativa e dos custos, podendo a mesma caso entenda, estar presente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama. -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** -----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)** -----

----- **1.2.1. AQUISIÇÃO DA PARCELA 124 DO PÓLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA) - APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 5033 E DA MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *I - Para execução da obra de implantação do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA) é necessário adquirir a parcela de terreno identificadas como Parcela 124, propriedade de João Jorge Silva Carapeto, João Paulo Sobral do Couto Silva Carapeto e Ana Luísa Sobral do Couto Silva Carapeto, referente ao prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 5033, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4450, com a área de 329,00 m2, no valor de 1.774,77 € (mil setecentos e setenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos). -----*

----- *II - Assim, deverá ser submetida a aprovação do executivo municipal a aquisição do prédio acima identificado para execução do projeto urbanístico em epígrafe, através de escritura pública de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e os proprietários acima identificados, submetendo-se, de igual modo, a aprovação, a respetiva minuta da escritura conforme texto proposto pela Sr.ª Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa, documento que se anexa.”-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do prédio acima identificado para execução do projeto urbanístico em epígrafe. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2.2. AQUISIÇÃO DAS PARCELAS 25 E 47 DO PÓLO LOGÍSTICO ---  
E INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA) - APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO-  
DOS PRÉDIOS INSCRITOS SOB OS ARTIGOS 4770 E 4799 E DAS ---  
MINUTAS DAS ESCRITURAS PÚBLICAS** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- I - Para execução da obra de implantação do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA) é necessário adquirir as parcelas de terreno identificadas do seguinte modo: -----

----- Parcela n.º 25, propriedade de Humberto Mendes Buco, que constitui o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4770 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 7043, com a área de 2.575,88 m<sup>2</sup>, no valor de 7.404,42 € (sete mil quatrocentos e quatro euros e quarenta e dois cêntimos). -----

----- Parcela n.º 47, propriedade de Luís Manuel dos Santos Alves, que constitui o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4799 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 14959, com a área de 12.130,85 m<sup>2</sup>, no valor de 42.920,02 € (quarenta e dois mil, novecentos e vinte euros e dois cêntimos). -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

----- II - Tendo então sido manifestada pelos proprietários a intenção de vender os referidos prédios, urge agora formalizar a competente escrita pública, como forma de efetivar o respetivo registo de propriedade em nome do município. -----

----- III - Assim, deverá ser submetida a aprovação do executivo municipal a aquisição dos prédios acima identificados para execução do projeto urbanístico em epígrafe, através de escrituras públicas de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e os proprietários acima identificados, submetendo-se, de igual modo, a aprovação, as respetivas minutas das escrituras conforme texto proposto pela Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Isilda Barbas, Notária Privativa, documentos que se anexam." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aquisição dos prédios acima identificados para execução do projeto urbanístico em epígrafe. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 31 de dezembro de 2015, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.198.313,36€ (um

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

milhão cento e noventa e oito mil, trezentos e treze euros, e trinta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 167.737,59€ (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

### 1.6.2. DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO EM NUMERÁRIO -----

EXISTENTE EM CAIXA, NA TESOURARIA MUNICIPAL, PARA O -----

ANO ECONÓMICO DE 2016-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Nos termos do n.º 3 do art.º 43.º - Secção I, Capítulo VI, da Norma de Controlo Interno do Município de Montemor-o-Velho, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2015, “A importância em numerário existente em caixa deve limitar-se ao indispensável, não devendo ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias do Município, o qual deve ser definido pelo órgão Executivo. Excecionalmente, o limite definido pode ser ultrapassado quando seja previsível a necessidade de se proceder a pagamentos em numerário.”-----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, para o ano económico de 2016, que a importância em numerário existente em caixa, na tesouraria municipal, não ultrapasse o montante de 3.000,00€ (três mil euros), dando assim cumprimento ao disposto na norma atrás referida.-----

----- Nos casos em que o montante acima definido seja ultrapassado, deverá a Subunidade Orgânica de Tesouraria elaborar informação, devidamente fundamentada, para conhecimento da Câmara Municipal.-----

----- Mais se solicita que a presente proposta produza efeitos a 1 de janeiro de 2016.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar, para o ano económico de 2016, que a importância em numerário existente em caixa, na tesouraria municipal, não ultrapasse o montante de 3.000,00€ (três mil euros), nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

### 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATACÃO PÚBLICA (SPCP) -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

14

----- 1.8.1. FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES DO -----  
 ----- CAMPO E DO RIO 2016 – ALUGUER DE TENDAS – EMISSÃO -----  
 ----- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência da programação do Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio 2016, com a realização prevista entre os dias 4 e 13 de março, no Largo da Feira da Vila de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar a Senhora Coordenadora sobre as informações técnicas necessárias para a abertura de procedimento tendo em vista o aluguer de tendas: -----

<b>TENDA 1 (10 m * 20 m)</b>
<b>QUANTIDADE: 1</b>
<b>PERÍODO DE ALUGUER: 4 A 13 DE MARÇO DE 2016</b>
<b>MONTAGEM: ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2016</b>
<b>DESMONTAGEM: ATÉ 17 DE MARÇO DE 2016</b>

. Tenda duas águas
. Altura lateral de 3 m
. Altura ao centro de 6,4 m
. Estrutura em perfil de alumínio
. Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE
. Perfuração do piso para sustentação da tenda
. Cobertura e laterais em tela pvc branca e em tela translúcida de acordo com a PLANTA 1
. Um acesso (entrada/ saída) em tela pvc translúcida de acordo com a PLANTA 1
. Perfuração do piso para sustentação da tenda
. Abertura de lanço para ficar contígua à TENDA 2, com colocação de caleira e de acordo com a PLANTA 1
. Instalação elétrica (quadro, cabos e projetores, incluindo montagem) devidamente dimensionada para toda a área e com boa iluminação visto ser zona de grande afluência de público
. Insectocutores com reservatório
. Marcação de visita técnica após montagem com todos os responsáveis da logística para entrega de equipamento e verificação
. Assistência técnica em contacto permanente, tendo em conta que a mesma tem de estar no local num prazo máximo de 2 horas após a comunicação da anomalia

<b>TENDA 2 (15 m * 135 m)</b>
<b>QUANTIDADE: 1</b>
<b>PERÍODO DE ALUGUER: 4 A 13 DE MARÇO DE 2016</b>
<b>MONTAGEM: ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2016</b>
<b>DESMONTAGEM: ATÉ 17 DE MARÇO DE 2016</b>

. Tenda duas águas
. Altura lateral de 3 m
. Altura ao centro de 6,4 m

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

. Estrutura em perfil de alumínio
. Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE
. Perfuração do piso para sustentação da tenda
. Cobertura e laterais em tela pvc branca e em tela translúcida de acordo com a PLANTA 1
. Dois acessos (entrada/ saída) em tela pvc translúcida de acordo com a PLANTA 1
. Abertura de lanços para ficar contigua às TENDAS 1, 3 e 4, com colocação de caleira e de acordo com a PLANTA 1
. Instalação elétrica (quadro, cabos e projetores, incluindo montagem) devidamente dimensionada para toda a área e com boa iluminação visto ser zona de grande afluência de público
. Insectocutores com reservatório
. Marcação de visita técnica após montagem com todos os responsáveis da logística para entrega de equipamento e verificação
. Assistência técnica em contacto permanente, tendo em conta que a mesma tem de estar no local num prazo máximo de 2 horas após a comunicação da anomalia

<b>TENDA 3 (15 m * 20 m)</b>
<b>QUANTIDADE: 1</b>
<b>PERÍODO DE ALUGUER: 4 A 13 DE MARÇO DE 2016</b>
<b>MONTAGEM: ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2016</b>
<b>DESMONTAGEM: ATÉ 17 DE MARÇO DE 2016</b>

. Tenda duas águas
. Altura lateral de 3 m
. Altura ao centro de 6,4 m
. Estrutura em perfil de alumínio
. Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE
. Perfuração do piso para sustentação da tenda
. Cobertura e laterais em tela pvc branca e em tela translúcida de acordo com a PLANTA 1
. Abertura de lanço para ficar contigua à TENDA 2, com colocação de caleira e de acordo com a PLANTA 1
. Instalação elétrica (quadro, cabos e projetores, incluindo montagem) devidamente dimensionada para toda a área e com boa iluminação visto ser zona de grande afluência de público
. Insectocutores com reservatório
. Marcação de visita técnica após montagem com todos os responsáveis da logística para entrega de equipamento e verificação
. Assistência técnica em contacto permanente, tendo em conta que a mesma tem de estar no local num prazo máximo de 2 horas após a comunicação da anomalia

<b>TENDA 4 (15 m * 15 m)</b>
<b>QUANTIDADE: 1</b>
<b>PERÍODO DE ALUGUER: 4 A 13 DE MARÇO DE 2016</b>
<b>MONTAGEM: ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2016</b>
<b>DESMONTAGEM: ATÉ 17 DE MARÇO DE 2016</b>

. Tenda duas águas
. Altura lateral de 3 m
. Altura ao centro de 6,4 m

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

. Estrutura em perfil de alumínio
. Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE
. Perfuração do piso para sustentação da tenda
. Cobertura e laterais em tela pvc branca e translúcida de acordo com a PLANTA 1
. Abertura de lanço para ficar contigua à TENDA 2, com colocação de caleira e de acordo com a PLANTA 1
. Instalação elétrica (quadro, cabos e projetores, incluindo montagem) devidamente dimensionada para toda a área e com boa iluminação visto ser zona de grande afluência de público
. Insectocutores com reservatório
. Marcação de visita técnica após montagem com todos os responsáveis da logística para entrega de equipamento e verificação
. Assistência técnica em contacto permanente, tendo em conta que a mesma tem de estar no local num prazo máximo de 2 horas após a comunicação da anomalia

----- Foi levada a cabo uma auscultação informal de mercado tendo as seguintes empresas apresentado propostas, verificando-se que o valor base do procedimento é acima dos 5.000€:

Modelstand ( <a href="mailto:orcamentos@modelstand.pt">orcamentos@modelstand.pt</a> – 253 300 320)
Irmafer ( <a href="mailto:info@irmafer.com">info@irmafer.com</a> )
FESTIVAMENTE ( <a href="mailto:armandodias@festivamente.pt">armandodias@festivamente.pt</a> )
Vteeventos ( <a href="mailto:geral@vteeventos.com">geral@vteeventos.com</a> )
Cobersun ( <a href="mailto:cobersun@cobersun.com">cobersun@cobersun.com</a> )
Linestands ( <a href="mailto:carla.goncalves@linestands.com">carla.goncalves@linestands.com</a> )
TELFOR – C.T., Lda. ( <a href="mailto:carlosvaz@telfor.pt">carlosvaz@telfor.pt</a> - 252 840 880 – 932 000 859)

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, emitindo parecer prévio favorável para a abertura de procedimento tendo em vista o aluguer de tendas para o Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio 2016.-----

## 1.8.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO INFORMÁTICO À

### CMMV – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe para o ano de 2016, com uma despesa de 6.480,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

-----Uma vez que no ano transacto foi celebrado, por ajuste direto simplificado, um contrato com a mesma contraparte e objecto, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, conjugado com o artº 2º da Lei nº 159-A/2015 de 30 de dezembro, esta prestação de serviços está sujeita a uma redução remuneratória de 6%, pelo que o valor da despesa será de 6.091,20€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se este valor já cabimentado pela RI nº 3/2016. -----

-----Face ao exposto e por força do disposto no nº 12 do artº 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31d e Dezembro (LOE para 2015), deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

#### ----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

##### ----- 2.1.1 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL DE ----- ----- MARIA NATALINA DA CRUZ FERNANDO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento por Maria Natalina Cruz Fernando, contribuinte nº 151112428, residente na freguesia de Arazede. -----

----- À data de entrada do requerimento, o mesmo não estava devidamente instruído da documentação necessária, designadamente os comprovativos dos rendimentos e de despesas do agregado familiar. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

----- A Munícipe foi notificada desse facto e no dia 27 de novembro, entregou a documentação que estava em falta.-----

----- Assim e após análise do requerimento, da documentação entregue e das declarações prestadas pelo filho da Munícipe na visita domiciliária efetuada a 17 de novembro, verificou-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente, por dispor de um rendimento “per capita” do agregado familiar, inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Face às condições expostas propõe-se a atribuição do tarifário social doméstico a Maria Natalina Cruz Fernando, devendo esta proposta ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o tarifário social doméstico a Maria Natalina Cruz Fernando. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL DE -----

----- MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico por Maria de Lourdes Pereira Lopes na qualidade de utilizadora tipo doméstico, contribuinte nº 146948092, residente na freguesia de Pereira, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo nº79º, do referido Regulamento. -----

----- Após apreciação do pedido, da documentação anexa ao mesmo e da visita domiciliária efetuada, verificou-se que a requerente reúne os requisitos estabelecidos no nº 1 do Artigo 79º do referido Regulamento, nomeadamente, por serem pensionistas e possuírem um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

----- Deste modo propõe-se a atribuição do tarifário social doméstico à munícipe Maria de Lourdes Pereira Lopes, devendo a mesma ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o tarifário social doméstico a Maria de Lourdes Pereira Lopes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DE -----  
TARIFÁRIO SOCIAL DE MARIA HERMÍNIA TOMÉ FONSECA -----  
MONTEIRO-----**

----- O Presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- **2.1.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DE -----  
TARIFÁRIO SOCIAL DE SOLÉLIA DE JESUS -----**

----- O Presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- **2.1.5. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DE -----  
TARIFÁRIO SOCIAL DE ISIDRO MENDES QUINTEIRO -----**

----- O Presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- **2.1.6. APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE -----  
EMERGÊNCIA SOCIAL A DIOGO PATO OLIVEIRA-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "No passado dia 11 de dezembro o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho sinalizou o aluno Diogo Pato Oliveira, residente na Rua das Carraças, n.º 13, no lugar de Quintã, freguesia da Carapinheira. -----

----- O Diogo encontra-se matriculado no 9º ano na Escola EB 2/3 Dr. Santos Bessa, na mesma freguesia, tendo de realizar, este ano letivo, o estágio da Transição para a Vida Pós-Escolar no Intermarché de Montemor-o-Velho. -----

----- O horário do estágio será das 8h30 às 13h, somente à 6ª feira. De acordo com os serviços de Educação, serão consideradas 22 semanas. -----

----- Ora, tendo em conta a calendarização do mesmo, e uma vez que a situação não tem enquadramento em passe escolar, considerou-se a hipótese de viagens pré-pagas. -----

----- De acordo com o relatório técnico constante no processo, podemos referir que: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

W  
4

- • se trata de uma família em situação de vulnerabilidade social agravada, que conta somente com o ordenado do pai do aluno de cerca de 630€ para um agregado familiar constituído por 7 pessoas (para além do abono das crianças de 230€);-----
- • dentro do leque de despesas mensais correntes, destaca-se o crédito de habitação – 343€; -----
- • a principal problemática desta família é económica/financeira, acentuada pela falta de rendimentos por parte da mãe do aluno. Todavia, é ainda de referir que têm ainda problemas de ordem cognitiva, pois todos os filhos em idade escolar revelaram problemas de aprendizagem, culminando em falta de aproveitamento escolar;-----
- • esta família é reservada e vive de uma forma isolada socialmente;-----
- • a conclusão da formação escolar poderá estar comprometida sem a realização do estágio; -----
- • a formação escolar é fundamental para se tornar um adulto independente, autónomo e capaz de formar a sua própria família; -----
- • é fundamental para a vida futura do aluno o contacto com outras pessoas e com outras realidades; -----
- • no âmbito das poucas oportunidades que esta criança terá na vida, esta afigura-se de grande relevância para o seu crescimento, enquanto pessoa, enquanto cidadão; -----
- • e face à evidente impossibilidade da família suportar uma nova despesa (do transporte, no valor de 68€), é imprescindível apoiar este agregado familiar. -----
- Esta Câmara Municipal dispõe de um instrumento fundamental para intervir junto da população mais vulnerável, em situações prementes e inadiáveis, atenuando as assimetrias económicas e sociais com vista à inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas, o Regulamento Municipal de Emergência Social. -----
- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os encargos com o transporte do Diogo Pato Oliveira, nos termos da al. d), art. 8º, do citado Regulamento Municipal de Emergência Social, no valor total de 68€. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

-----*Propõe-se ainda que dado o valor objeto do pedido, a idade do aluno e as características do agregado familiar, se prescindia da realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar os encargos com o transporte do Diogo Pato Oliveira, nos termos da al. d), art. 8º, do citado Regulamento Municipal de Emergência Social, no valor total de 68€.

----- Mais deliberou que, dado o valor objeto do pedido, a idade do aluno e as características do agregado familiar, se prescindia da realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

### ----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

#### ----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, -----

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE -----

----- À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*“Foi solicitado pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazeze, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 24 de janeiro do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Alverca.*-----

-----*Não tendo esta associação transporte para deslocar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 59.22€ (6.58€ X 9 horas), bem como com despesas inerentes à viatura.*-----

-----*Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 382km e terá um custo estimado de 83.00€ incluindo combustível e portagens.*-----

-----*Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.” --*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

WY

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o transporte à Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----  
 ----- AO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 10 de janeiro do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Lagares da Beira.* -----

----- *Não tendo esta Associação viatura para deslocar os seus atletas e estando o Mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 52.64€ (6.58€x8horas), bem como com as despesas inerentes à viatura.* -----

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 202km, e terá um custo estimado em cerca de 45.00€ (combustível e portagens).* -----

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.3. 14º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | DOS SABORES --  
 ----- DO CAMPO E DO RIO – PROPOSTA DE NORMAS DE -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

WY  
4

### PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “No âmbito das linhas estratégicas do Município na área da programação cultural e de acordo com as competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai realizar-se o 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio. -----  
 ----- Assim, propõe-se que o certame decorra entre 4 e 13 de março de 2016, no Largo da Feira Quinzenal da Vila de Montemor-o-Velho, tendo como premissas: -----  
 ----- . Valorizar e promover turisticamente todos os elementos significativos da economia da região; -----  
 ----- . Promover os produtos locais, recuperar as vivências e modos de fabrico de outros tempos; -----  
 ----- . Impedir a descaracterização da cozinha tradicional e a redução da qualidade do produto oferecido; -----  
 ----- . Recuperar os receituários antigos da gastronomia local; -----  
 ----- . Estabelecer parcerias com outros municípios tendo em vista a promoção da região e dos seus produtos; -----  
 ----- . Mobilizar a população e os agentes locais na organização do certame contribuindo para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais; -----  
 ----- . Incentivar o comércio local, sobretudo na área da restauração; -----  
 ----- . Aproximar o tecido associativo, através do estabelecimento de condições privilegiadas nas várias formas de participação do certame; -----  
 ----- . Reforçar os instrumentos de certificação da qualidade dos produtos endógenos e da gastronomia, garantindo um elevado padrão de qualidade da oferta; -----  
 ----- . Aprofundar e otimizar o modelo introduzido na edição de 2014; -----  
 ----- . Correção de anomalias detetadas no funcionamento das edições 2014 e 2015 do certame. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

----- Neste contexto, venho por este meio apresentar à Senhora Coordenadora a seguinte proposta de normas de participação e funcionamento do 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio que anexo a esta informação. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para informar que irá abster-se visto que como não conseguiu apreciar o documento e sem qualquer manifestação de discordância, mas não ficaria bem com a sua consciência, se votasse algo que não leu. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a proposta de normas de participação e funcionamento do 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão -----	A Favor -----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão -----	A Favor -----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo -----	A Favor -----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira -----	A Favor -----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama -----	A Favor -----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha -----	A Favor -----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro -----	Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** -----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----  
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS. 48/2013 ---  
E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2015 e 30 de dezembro de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF) -----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL) -----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES – GORDOS-

----- E ZAMBUJEIRO) - TRABALHOS A MENOS -----

----- Foi presente uma informação da fiscalização, onde refere que em abril do ano transato tinham-se estimado trabalhos a menos no montante de 3.015,00 €, e que à presente data concluída a obra efetuou-se a medição final dos trabalhos, tendo-se apurado trabalhos a menos no montante de 5.833,75€, acrescidos de IVA, assim o valor global dos trabalhos a menos é de 8.848,75€, acrescidos de IVA, assim propõe que seja anulado o respetivo cabimento e compromisso. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos da obra no valor global de 8.848,75 € e que seja anulado o respetivo cabimento e compromisso. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE- FASE D (REDES -----

----- – GORDOS E ZAMBUJEIRO) - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA ---

----- OBRA -----

----- Pela Chefe de Divisão, foi informado que a obra em referência, adjudicada à Azinheiro Engenharia, SA, a que se reporta o contrato avulso nº 19/2015, celebrado em 27-02-2015, no valor de 249.895,60€ acrescido de IVA, encontra-se concluída, tendo-se procedido à elaboração da conta final a qual apresenta os seguintes valores: -----

----- Trabalhos do contrato executados: 241.046,85€ + IVA -----

----- Executado de suprimento de erros e omissões: 2.735,00 € + IVA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11

----- Trabalhos a menos do contrato: 8.848,75€ + IVA -----

----- Revisão de preços provisória: 0€ -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a conta final da obra. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS,** -----

----- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS** -----

----- **DE MONTEMOR-O-VELHO, GATÕES E SEIXO - APROVAÇÃO DA** -----

----- **CONTA FINAL DA OBRA –** -----

----- Pela Chefe de Divisão, foi informado que a obra em referência, adjudicada à Alferope Engenharia, Lda, a que se reporta o contrato avulso nº 25, celebrado em 24.04-2012, no valor de 577.639,88€ acrescido de IVA, encontra-se concluída, tendo-se procedido à elaboração da conta final a qual apresenta os seguintes valores: -----

----- Trabalhos do contrato executados: 567.607,38€ + IVA -----

----- Executado de trabalhos a mais: 35.327,95 € + IVA -----

----- Trabalhos a menos do contrato: 10.032,50€ + IVA -----

----- Revisão de preços provisória: -8.803,74€ + IVA -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria, aprovar a conta final da obra. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. AMBIENTE (SA)** -----

----- **4.3.1. PEDIDO DE TARIFÁRIO ESPECIAL DE INCENTIVO A** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

----- EMPRESAS, REQUERIDO POR FARIA E SALGADO, LDA.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços a referir que a empresa requerente acima mencionada veio solicitar o tarifário especial de incentivo a empresas, e que de acordo com o ponto iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho (RSAASSARMMV), pode ser concedido o tarifário especial às empresas em laboração e em função do número de postos de trabalho criados e/ou função económica local relevante, em que o preço da água seja um fator determinante na atividade principal da empresa. -----

-----Informou, ainda, que se trata de uma empresa de atividade de pastelaria/panificação, em que se julga que o preço da água poderá constituir um fator determinante na atividade principal da empresa, entendendo-se que o requerimento apresentado merece deferimento, devendo para tal ser submetido para deliberação do Executivo Municipal. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, conceder tarifário especial à empresa Faria e Salgado, Lda., conforme previsto nos artºs. 79º. e 80º. do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3.2. PEDIDO DE TARIFÁRIO ESPECIAL DE INCENTIVO A -----

----- EMPRESAS, REQUERIDO POR AURORA SANTANA UNIP., LDA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços a referir que a empresa requerente acima mencionada veio solicitar o tarifário especial de incentivo a empresas, e que de acordo com o ponto iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho (RSAASSARMMV), pode ser concedido o tarifário especial às empresas em laboração e em função do número de postos de trabalho criados e/ou função económica local relevante, em que o preço da água seja um fator determinante na atividade principal da empresa. -----

-----Informou, ainda, que se trata de uma empresa de atividade de supermercado com cafetaria, em que se julga que o preço da água poderá constituir um fator determinante na

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de janeiro 11*

atividade principal da empresa, entendendo-se que o requerimento apresentado merece deferimento, devendo para tal ser submetido para deliberação do Executivo Municipal. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, conceder tarifário especial à empresa Aurora Santana Unipessoal, Lda., conforme previsto nos artºs. 79º. e 80º. do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

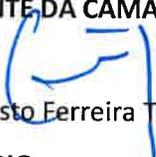
-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público. -----

### ENCERRAMENTO

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**O SECRETÁRIO,**

  
José Miguel da Rosa Felgueiras

## COMPRA E VENDA

No dia .....de dois mil e dezasseis, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés do chão em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: **JOÃO JORGE DA SILVA CARAPETO**, viúvo, natural da freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, residente na Rua 62, n.º 480, rés do chão esquerdo, 4500-365 Espinho, contribuinte fiscal 118.369.482, titular do cartão de cidadão número 01451799 0 ZZ3, emitido pela República Portuguesa, que outorga por si e na qualidade de procurador de:-----

-----a) **JOÃO PAULO SOBRAL DO COUTO SILVA CARAPETO**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Espinho, residente na Rua 36, n.º 955, 1.º direito, União das Freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, contribuinte fiscal 215.257.340, titular do cartão de cidadão número 10763512 7 ZZ1, emitido pela República Portuguesa;-----

-----b) **ANA LUISA SOBRAL DO COUTO SILVA CARAPETO**, solteira, maior, natural da dita freguesia de Espinho, residente na referida Rua 62, n.º 480, rés do chão esquerdo, contribuinte fiscal 221.683.712, titular do cartão de cidadão número 11876099 0 ZZ0, emitido pela República Portuguesa;-----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público número

2  
9

144

501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara Municipal, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva. -----

-----Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a identidade e qualidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que ele e os seus representados são proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, do prédio rústico composto de terra de sementeira sito em Covões, denominado “Pinhal do Fidalgo”, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, inscrito na matriz sob o artigo **5033**, com valor patrimonial tributário de 185,24 €, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quatro mil quatrocentos e cinquenta**, com aquisição registada a favor do outorgante João Jorge e mulher Rosa Maria Sobral do Couto Carapeto pela apresentação mil setecentos e vinte e sete de onze de Novembro de dois mil e quinze. -----

-----Que possuem este imóvel por lhes ter ficado a pertencer por óbito da referida Rosa Maria Sobral do Couto Carapeto, estando habilitados como únicos herdeiros por escritura de habilitação de herdeiros lavrada a folhas vinte e sete e seguintes do livro número cento e treze-P de notas para escrituras diversas do Cartório da notária, Paula Cristina Silva Leite, em Espinho. -----

-----Que, após levantamento topográfico e rigorosa medição agora

realizados, verificaram que o prédio tem a área de **trezentos e vinte e nove metros quadrados** e não quinhentos e sessenta metros quadrados, como, por erro de medição, consta da descrição predial e da inscrição matricial, o que comprovam com a apresentação de planta topográfica, elaborada por técnico habilitado, a qual adiante se arquiva. -----

-----Que declara expressamente que este prédio não sofreu qualquer alteração na sua configuração. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que para a efetivação das obras necessárias ao **Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)**, o primeiro outorgante, os seus representados e o Município de Montemor-o-Velho acordaram na aquisição a favor deste do prédio atrás identificado, por via do direito privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o contrato seguinte:-----

-----O primeiro outorgante, nas qualidades em que outorga, pelo preço de **MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS**, que já recebeu, vende ao representado do segundo outorgante o referido imóvel.-----

-----O prédio objeto deste contrato destina-se ao citado Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), identificado na planta do perímetro projetado como **Parcela Cento e Vinte e Quatro**, não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio privado

W  
4

municipal. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador  
imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.** -----

## COMPRA E VENDA

No dia .....de dois mil e dezasseis, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: **HUMBERTO MENDES BUCO**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Laura Monteiro de Sousa Bucu, natural da freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, residente na Rua Professor Dr. António Faria Carneiro Pacheco, n.º 257, 2.º frente, em Santo Tirso, contribuinte fiscal 130.704.342, titular do bilhete de identidade número 1574831 de 26 de Novembro de 2002, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; -----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara Municipal, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquia; -----

-----TERCEIRO: **LAURA MONTEIRO DE SOUSA BUCO**, casada com o primeiro outorgante, com ele residente, natural da freguesia de Silva Escura, concelho da Maia, contribuinte fiscal 130.704.334, titular do bilhete de identidade número 704411 de 26 de Novembro de 2002, vitalício, emitido

W  
4

pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.-----

-----Verifiquei a identidade dos primeiro e terceira outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a identidade e qualidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal.-----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

-----Que é proprietário do prédio rústico composto de terra de sementeira, sito em Covões, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **sete mil e quarenta e três**, com aquisição registada favor do vendedor pela apresentação um de vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, inscrito na matriz sob o **artigo 4770**, com o valor patrimonial tributário de 220,61 €.-----

-----Que, após levantamento topográfico e rigorosa medição agora realizados, verificou que o prédio tem a área de **dois mil quinhentos e setenta e cinco virgula oitenta e oito metros quadrados** e não mil e oitocentos metros quadrados, como, por erro de medição, consta da descrição predial e da inscrição matricial, o que comprova com a apresentação de planta topográfica, elaborada por técnico habilitado, a qual adiante se arquiva.-----

-----Que declara expressamente que este prédio não sofreu qualquer alteração na sua configuração.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que para a efetivação das obras necessárias ao **Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)**, o primeiro outorgante e o Município de Montemor-o-Velho acordaram na aquisição a favor deste do referido prédio,

4

W  
4

por via do direito privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o contrato seguinte: -----

-----O primeiro outorgante, pelo preço de **SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS**, que já recebeu, vende ao representado do segundo outorgante o mencionado imóvel: -----

-----O prédio objeto deste contrato destina-se ao citado Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), identificado na planta do perímetro projetado como **Parcela Vinte e Cinco**, não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso.-----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio privado municipal.-----

-----**DISSE A TERCEIRA OUTORGANTE;**-----

-----Que autoriza seu marido a efetuar este ato.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----

## COMPRA E VENDA

No dia .....de dois mil e dezasseis, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés do chão em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: **ISABEL MARIA FILIPE SANTIAGO ALVES** e marido **LUIS MANUEL DOS SANTOS ALVES**, casados sob o regime de comunhão geral, naturais, ela da freguesia de ...., ele da extinta freguesia de Coimbra (Santa Cruz), concelho de Coimbra, residentes na Rua Dr. Manuel de Almeida e Sousa, n.º 225, 2.º direito, em Coimbra, contribuintes fiscais 145.531.694 e 117.121.339, titulares do cartão de cidadão número 00538623 3 ZY6, válido até 29 de Abril de 2020, emitido pela República Portuguesa e do bilhete de identidade número 1607613 de 31 de Março de 2008, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra; -----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara Municipal, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva. -----

-----Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a identidade e qualidade do segundo

12  
9

14  
4

outorgante por conhecimento pessoal. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIROS OUTORGANTES:** -----

-----Que são proprietários do prédio rústico composto de pinhal e mato, sito em Covões, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, inscrito na matriz sob o artigo **4799**, com valor patrimonial tributário de 498,25 €, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **catorze mil novecentos e cinquenta e nove**, com aquisição registada a seu favor pela apresentação setecentos e quarenta e um de oito de Janeiro de dois mil e treze. -----

-----Que, após levantamento topográfico e rigorosa medição agora realizados, verificaram que o prédio tem a área de **doze mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados** e não onze mil e duzentos metros quadrados, como, por erro de medição, consta da descrição predial e da inscrição matricial, o que comprovam com a apresentação de planta topográfica, elaborada por técnico habilitado, a qual adiante se arquiva. -----

-----Que declaram expressamente que este prédio não sofreu qualquer alteração na sua configuração. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIROS E SEGUNDO OUTORGANTES:** -----

-----Que para a efetivação das obras necessárias ao **Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)**, os primeiros outorgantes e o Município de Montemor-o-Velho acordaram na aquisição a favor deste do prédio acima identificado, por via do direito privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o contrato seguinte:-----

-----Os primeiros outorgantes, pelo preço de **QUARENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE EUROS E DOIS CÊNTIMOS**, que já receberam,

vendem ao representado do segundo outorgante o referido imóvel. -----

-----O prédio objeto deste contrato destina-se ao citado Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), identificado na planta do perímetro projetado como **Parcela Quarenta e Sete**, não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso.-----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio privado municipal.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIROS E SEGUNDO OUTORGANTES:** -----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----

**PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**14.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio**

**PREÂMBULO**

O 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, adiante designado Festival, é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho.

A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população.

Por outro lado, este património se não for cuidadosamente preservado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse.

Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais.

Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, a Câmara Municipal programou realizar este Festival, no âmbito das suas competências, alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, servindo o presente documento para estabelecer as normas de participação e funcionamento.

**[1\_] REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - RESTAURANTES ADERENTES E TENDA**

**[1.1\_]** O Festival é um evento organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretendendo ser um impulsionador da promoção da gastronomia e da cultura regional.

**[1.2\_]** O Festival decorrerá entre os dias 4 e 13 de março de 2016, sob duas formas: nos restaurantes aderentes situados no concelho de Montemor-o-Velho e em instalação provisória – tenda – localizada no Largo da Feira Quinzenal de Montemor-o-Velho.

**[1.3\_]** O Festival estará aberto ao público com o seguinte horário de funcionamento: restaurantes aderentes (horário de funcionamento próprio); tenda: institucional, artesanato, espaço infantil, postos de venda de Arroz Carolino do Baixo Mondego | 12h00 às 00h00 (fins de semana) e 19h00 às 00h00 (semana); tenda: bares, comércio e serviços, doçaria regional e posto de venda de café | 12h00 às 02h00 (sexta-feira e sábado) e 12h00 às 00h00 (semana e domingo); tenda: tasquinhas | 12h00 às 00h00.

**[1.4\_]** As entradas no recinto do Festival são livres e gratuitas.

**[1.5\_]** Poderão, eventualmente, colaborar outras entidades, como parceiras, desde que contribuam para o sucesso do Festival.

**[2\_] PARTICIPAÇÃO - RESTAURANTES ADERENTES E TENDA**

**[2.1\_]** A participação no Festival poderá ser concretizada sob as seguintes formas: restaurantes aderentes; tenda (institucional; artesanato; postos de venda de arroz carolino do Baixo Mondego; comércio e serviços; bares; doçaria regional; posto de venda de café; tasquinhas; espaços publicitários), de acordo com o Anexo I.

**[2.2\_]** O prazo de inscrição decorrerá entre 12 e 31 de janeiro de 2016. Após essa data, será comunicada, a sua admissão ou exclusão num prazo máximo de dez dias úteis.

W  
4

### **[3.] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - RESTAURANTES ADERENTES E TENDA**

**[3.1.]** A admissão dos restaurantes aderentes é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 1, que se anexa e que faz parte integrante do presente documento (ANEXO II).

**[3.2.]** A admissão no setor institucional é efetuada mediante convite.

**[3.3.]** A participação do artesanato é efetuada mediante candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 2, que se anexa e que faz parte integrante do presente documento (ANEXO II).

**[3.4.]** A participação do posto de venda de arroz carolino do Baixo Mondego é efetuada mediante convite aos produtores do concelho.

**[3.5.]** A admissão de comércio e serviços é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 3 (ANEXO II).

**[3.6.]** A admissão de bares é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 3 (ANEXO II).

**[3.7.]** A admissão da doçaria regional é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 3 (ANEXO II).

**[3.8.]** Dado o relevante serviço levado a cabo por este grupo profissional e tendo em vista a sua integração neste evento de grande importância para o Município, o ponto de venda de café será gerido pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, de forma gratuita.

**[3.8.]** A admissão das tasquinhas é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 3, que se anexa e que faz parte integrante do presente documento (ANEXO II).

**[3.9.]** A participação nos espaços publicitários é efetuada mediante inscrição, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 4, que se anexa e que faz parte integrante do presente documento (ANEXO II). Outras situações no campo da participação em espaços publicitários serão decididas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

**[3.10.]** As fichas de participação deverão ser enviadas por carta para: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o e-mail [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt).

### **[4.] ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS - RESTAURANTES ADERENTES E TENDA**

**[4.1.]** As candidaturas dos restaurantes aderentes serão apreciadas pela subunidade orgânica de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: ementa turística apresentada; reconhecimento da competência para divulgação da gastronomia local e experiência na área objeto de concessão.

**[4.2.]** As candidaturas do artesanato serão apreciadas pela subunidade orgânica de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho e que seja representativo do património cultural local (tema, técnicas e materiais utilizados).

**[4.3.]** As candidaturas de comércio e serviços serão apreciadas pela subunidade orgânica de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho, adequação ao espírito do festival e experiência na área objeto de concessão.

**[4.4.]** As candidaturas de bares serão apreciadas pela subunidade orgânica de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho, adequação ao espírito do festival e experiência na área objeto de concessão.

[4.4\_] As candidaturas da doçaria regional serão apreciadas pela subunidade orgânica de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; reconhecimento da competência para divulgação da gastronomia local e experiência na área objeto de concessão.

[4.5\_] As candidaturas das tasquinhas serão apreciadas pela subunidade orgânica de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: ser entidade sem fins lucrativos; estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; reconhecimento da competência para divulgação da gastronomia local e experiência na área objeto de concessão.

[4.6\_] Como vencedora da "Prova Cega" do 13.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, a Casa do Povo de Abrunheira terá direito a ocupar uma tasquinha, de forma gratuita, devendo comunicar por escrito a sua intenção de participar no evento até ao dia 31 de janeiro de 2016, sob pena da tasquinha ser atribuída a outro participante.

[4.7\_] Na ausência de candidatos suficientes para o total preenchimento dos espaços designados para tasquinhas, reserva-se o direito à organização de convidar outras entidades ou unidades de restauração profissionalizadas.

[4.8\_] As candidaturas para utilização dos espaços publicitários serão apreciadas pela subunidade orgânica de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: adequação ao espírito do festival, já tenha estado presente noutros eventos organizados pela Câmara Municipal e que se adequem às dimensões de espaço disponíveis.

[4.9\_] Da decisão de exclusão de qualquer candidato, não cabe reclamação.

## [5\_] PAGAMENTO

[5.1\_] Pela participação e utilização dos espaços individuais, cada participante selecionado fica obrigado ao pagamento do preço de:

[5.1.1\_] Artesanato:

[5.1.1.1\_] Sediado no concelho: 20€

[5.1.1.2\_] Sediado fora do concelho: 200€

[5.1.2\_] Bares, comércio e serviços:

[5.1.2.1\_] Associações sediadas no concelho: 50€

[5.1.2.2\_] Outras entidades sediadas no concelho: 150€

[5.1.2.3\_] Associações sediadas fora do concelho: 100€

[5.1.2.4\_] Outras entidades sediadas fora do concelho: 200€

[5.1.3\_] Doçaria regional:

. Associações: 50 €;

. Entidades: 75 €;

[5.1.4\_] Tasquinhas: 400 €;

[5.1.5\_] Espaços Publicitários:

. Até 3 m<sup>2</sup>: 50 €;

. De 3 m<sup>2</sup> a 6 m<sup>2</sup>: 100 €;

. Mais de 6 m<sup>2</sup>: 150 €.

[5.2\_] Em caso de admissão, o expositor tem cinco dias úteis para proceder ao pagamento do valor da participação no Festival.

[5.3\_] Após confirmação do respetivo pagamento, o expositor será informado da localização do seu espaço.

[5.4\_] O não pagamento da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no Festival.

[5.5\_] Face à desistência e/ou anulação de alguma participação, poderá ser autorizada a

admissão de outros expositores, caso existam condições logísticas para a sua instalação e o requerente apresente comprovativo de pagamento do valor do espaço que lhe foi atribuído.

**[5.6\_]** Os candidatos que tenham prestado falsas declarações ou omitido dados sobre a sua atividade ou em que esta não se enquadre no âmbito do Festival, serão excluídos.

**[5.7\_]** Os lugares livres serão atribuídos pela organização aos expositores interessados que efetuarem inscrição, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.

**[5.8\_]** A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída.

**[5.9\_]** Para alguns setores com características específicas, poderá ser decidido outro modelo de inscrição, que se afigure mais adequado para os expositores, desde que não comprometa a igualdade de tratamento dos mesmos e a transparência na atribuição dos lugares disponíveis.

#### **[6\_] ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO - TENDA**

**[6.1\_]** A organização reserva-se ao direito de definir a conceção geral do espaço, em conformidade com as características e interesses do Festival.

**[6.2\_]** A localização específica dos expositores será atribuída por setores, e sempre que possível, por ordem alfabética, de acordo com a nomenclatura utilizada na ficha de inscrição.

**[6.3\_]** A localização específica de cada participante nas áreas de Tasquinhas será determinada por sorteio, a realizar no dia 25 de fevereiro de 2016, pelas 18h30, nos Paços do Concelho de Montemor-o-Velho, com a presença de todos os interessados.

**[6.4\_]** Como vencedor do prémio de melhor decoração do *13.º Festival do Arroz e da Lampreia / dos Sabores do Campo e do Rio*, o Centro Beira Mondego terá direito a escolher a localização da Tasquinha, desde que tenha apresentado a sua candidatura e que a mesma tenha sido aceite.

#### **[7\_] FUNCIONAMENTO DAS TASQUINHAS**

**[7.1\_]** No que diz respeito às tasquinhas, a organização do evento assegurará um espaço próprio, coberto, para a cozinha e copa (com respetivas ligações de água potável – bancada com pia, torneira, esgoto e eletricidade, termoacumulador, balde do lixo com pedal e óleo). Haverá, ainda, um outro espaço coberto para a colocação de mesas e cadeiras.

**[7.2\_]** No que diz respeito às tasquinhas a colocação de fogões, aparelhos de refrigeração e outros aparelhos, mobiliário necessário, bem como a respetiva decoração do stand, são da responsabilidade de cada um dos participantes.

**[7.3\_]** Qualquer alteração que o expositor deseje efetuar no âmbito destes itens, deverá solicitar autorização prévia junto da organização.

**[7.4\_]** Os stands deverão ser decorados com artefactos típicos da sua localidade, tomando sempre como referência o tema do arroz e da lampreia, do rio e do campo.

**[7.5\_]** Os participantes que servem ao público deverão usar, sempre que possível, trajes regionais, característicos da sua localidade.

#### **[8\_] MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS - TENDA**

**[8.1\_]** A montagem e decoração dos stands terão que ser feitas, impreterivelmente, até às 12h00 do dia 4 de março de 2016, existindo serviços de segurança a partir das 17h30 do dia 2 de março de 2016, tendo em conta que a inauguração do Festival será às 19h00 do dia 4 de março de 2016.

**[8.2\_]** A desmontagem dos stands terá que ser feita, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 15 de março de 2016, deixando a partir daí de ser assegurados os serviços de segurança.

**[8.3\_]** A não observância do prazo referido no número anterior autoriza a remoção dos materiais pelo Município, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados,

e dará motivo à cobrança de todos os encargos ali decorrentes.

**[8.4.]** Todos os equipamentos fornecidos pela organização deverão ser deixados no local. Para o efeito será preparado um termo de entrega e receção dos mesmos que deverá ser assinado pelas partes. Caso se verifique a falta de algum equipamento, a entidade participante deverá restituir o bem ou o seu valor à organização.

#### **[9\_] SEGURO E SEGURANÇA - TENDA**

**[9.1.]** O Município responsabiliza-se pela contratação de um seguro de responsabilidade civil para o Festival, com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, exclusivamente da sua responsabilidade, nos termos gerais da responsabilidade civil.

**[9.2.]** Fica cada expositor responsável pelo seu próprio seguro de todos os bens que colocar no stand que lhe foi atribuído.

**[9.3.]** O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem e em caso de não serem contemplados na cobertura acima descrita.

**[9.4.]** A segurança do recinto onde se realiza o Festival é garantida pelo Município, com recurso aos serviços de uma empresa especializada, desde as 17h30 do dia 2 de março às 23h59 do dia 15 de março de 2016.

#### **[10\_] ACESSO E PERMANÊNCIA NOS STANDS – TENDA**

**[10.1.]** O acesso de viaturas na área do Festival é permitido até trinta minutos antes da abertura ao público.

**[10.2.]** Fora desse horário a entrada de viaturas no Festival, apenas é permitida pela área de serviço ou em casos devidamente fundamentados.

**[10.3.]** A saída dos stands deverá ter em conta o horário de funcionamento do setor onde está inserido, sendo no entanto cedido tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.

#### **[11\_] HIGIENE E LIMPEZA – TENDA**

**[11.1.]** A higiene e limpeza de todas as áreas comuns serão da responsabilidade do Município.

**[11.2.]** A limpeza e manutenção do interior dos stands é da responsabilidade dos expositores.

#### **[12\_] EMENTA DOS RESTAURANTES ADERENTES**

**[12.1.]** Os participantes devem, obrigatoriamente, garantir a qualidade das refeições, o bom atendimento aos clientes e os níveis de higiene máximos.

**[12.2.]** Cada restaurante terá, obrigatoriamente, de apresentar uma ementa turística cujo componente principal seja o arroz carolino do Baixo Mondego. Esta ementa deverá incluir sopa, um prato de arroz de carne ou de peixe e sobremesas. Deverá ser apresentado o valor total da mesma para efeitos de divulgação.

**[12.3.]** Pretende-se, com esta mostra promover a gastronomia regional, pelo que não serão aceites pratos, na ementa turística, que não se enquadrem no contexto do Concelho de Montemor-o-Velho.

**[12.4.]** Os participantes apresentarão obrigatoriamente uma ementa cujos componentes principais sejam o arroz carolino do Baixo Mondego, a lampreia, bem como, os produtos hortícolas aqui produzidos.

#### **[13\_] EMENTA DAS TASQUINHAS - TENDA**

**[13.1.]** Os participantes – Tasquinhas – apresentarão obrigatoriamente uma ementa cujos

componentes principais sejam o arroz carolino do Baixo Mondego, a lampreia, bem como, os produtos hortícolas aqui produzidos.

**[13.2\_]** Os participantes – Tasquinhas – poderão apresentar, como complemento, outras ementas alternativas, que se mantenham fiéis à cozinha regional, desde que previamente acordadas com a organização.

**[13.3\_]** Os participantes – Tasquinhas – encontram-se expressamente proibidos de utilizar ingredientes diretamente concorrentes ao arroz carolino do Baixo Mondego, nomeadamente, a batata.

**[13.4\_]** Os participantes – Tasquinhas – só poderão utilizar arroz carolino produzido no Baixo Mondego.

**[13.5\_]** Os participantes – Tasquinhas – terão na sua ementa, pelo menos, um menu infantil e um menu vegetariano.

**[13.6\_]** Os participantes – Tasquinhas – terão uma mesa disponibilizada pela organização para apresentação dos seus produtos gastronómicos, no dia da inauguração do Festival.

**[13.7\_]** É expressamente proibida a venda de café por todos os participantes do evento, sendo o único local autorizado o ponto de venda de café.

#### **[14\_] DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

**[14.1\_]** A organização garantirá som durante o horário de funcionamento, ficando cada tasquinha responsável por contribuir para a animação do seu espaço.

**[14.2\_]** A organização garantirá uma vasta cobertura do evento, com referência específica a todos os participantes.

#### **[15\_] CONSIDERAÇÕES GERAIS - TENDA**

**[15.1\_]** Estará em funcionamento um secretariado no recinto do Festival, especialmente vocacionado para prestar informações, apoio e resolução de questões logísticas, funcionando entre as 12h00 e as 00h00.

**[15.2\_]** O Município poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do Festival.

**[15.3\_]** No perímetro delimitado do Festival (interior e exterior) é expressamente proibida a venda ambulante e a realização de peditórios, ou atividades similares.

**[15.4\_]** Em caso de incumprimento de quaisquer normas legais regulamentares, será o facto resolvido mediante as autoridades competentes e, sempre que possível, através de acordo entre as partes. As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 24 horas sobre o ato que lhes deu origem.

**[15.5\_]** Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respetivo stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efetuados.

**[15.6\_]** A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todos os pontos deste documento.

**[15.7\_]** As dúvidas e casos omissos deste documento serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.



## **ANEXO I | SETORES**

### **A. SETOR INSTITUCIONAL**

**A.1** As entidades participantes serão colocadas em local específico e devidamente identificado pela organização.

**A.2** É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa.

**A.3** É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico, armadura e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do stand.

**A.4** A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, entre outros.

**A.5** Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

### **B. SETOR ARTESANATO**

**B.1** É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa.

**B.2** É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico, armadura e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do stand.

**B.3** A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, entre outros.

**B.4** Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

### **C. SETOR COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**C.1** É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa.

**C.2** É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico, armadura e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do stand.

**C.3** Para os expositores que pretendam potência eléctrica superior à estipulada pela organização, a mesma terá que ser requisitada à empresa fornecedora de energia eléctrica.

**C.4** A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, entre outros.

**C.5** Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

## D. SETOR TASQUINHAS

**D.1** A organização assegurará um espaço próprio, coberto, para a cozinha e copa (com respetivas ligações de água potável – bancada com pia, torneira, esgoto e eletricidade, termoacumulador, balde do lixo com pedal e óleo). Haverá, ainda, um outro espaço coberto para a colocação de mesas e cadeiras.

**D.2** Qualquer alteração que o expositor deseje efetuar no âmbito destes itens, deverá solicitar autorização prévia junto da organização.

**D.3** A colocação de fogões, aparelhos de refrigeração e outros aparelhos, mobiliário necessário, bem como a respetiva decoração do stand, são da responsabilidade de cada um dos participantes. A organização colocará no stand unicamente um balcão para atendimento ao público.

**D.4** A participação no Festival obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor, relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

**D.5** É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objetivo de evitar risco de contaminação.

**D.6** O pessoal de serviço deverá garantir que as condições de higiene e segurança alimentar sejam cumpridas por todos, nomeadamente, o que respeita à higiene das instalações, manipuladores de alimentos e dos próprios alimentos. Tudo com o objetivo primordial de assegurar um elevado nível de proteção da saúde pública.

**D.7** As instalações devem ser mantidas sempre limpas e em boas condições.

**D.8** O vestuário dos manipuladores de alimentos deve ser adequado: bata, touca e sapatos fechados (tudo de cor clara) e mantido limpo.

**D.9** Na área onde se manipulem alimentos é expressamente proibida a utilização e armazenamento de produtos de limpeza.

**D.10** A copa suja e a copa limpa devem estar sempre bem delimitadas, de modo a não haver contaminação cruzada entre alimentos crus/confecionados e louça limpa/suja.

**D.11** É proibida a utilização de qualquer material poroso, imputrescível, permeável e absorvente.

**D.12** As superfícies em contacto com os alimentos devem ser mantidas em boas condições de higiene e devem ser facilmente limpas, e sempre, que necessário, desinfetadas.

**D.13** Todas as louças e utensílios de cozinha, entre as refeições, devem ser guardados ao abrigo de resíduos, animais e peoiras.

**D.14** É muito importante manter em boas condições higiénicas todo o equipamento que contacta diretamente com matérias-primas, ingredientes, produtos intermédios e produto final. Para isso, equipamentos e utensílios devem ser frequentemente limpos e desinfetados.

**D.15** A frequência da limpeza e desinfecção depende do tipo de fabrico e das características do próprio equipamento. No entanto, e como mínimo, deve-se no final de cada período de trabalho, proceder à limpeza e desinfecção de todas as linhas em laboração.

**D.16** No caso de lavagem mecânica, devem ser lavados a uma temperatura nunca inferior a 60°C com enxaguamento final a 82°C. O ciclo de lavagem deve envolver o uso de um detergente e de um desinfetante.

**D.17** No caso de lavagem manual, devem primeiro ser lavados com detergente numa pia e enxaguados noutra, onde a água deverá ser mudada frequentemente. A água para ter ação desinfetante deve estar a uma temperatura entre os 75°C e 82°C, pelo que o funcionário deverá usar luvas apropriadas, bem como escovas lavadas e secas entre cada duas utilizações.

**D.18** É conveniente que todos os utensílios sejam devidamente secos antes de serem

armazenados.

**D.19** As estruturas de suporte das superfícies de trabalho devem ser limpas frequentemente.

**D.20** As instruções para utilização e manutenção dos mesmos devem estar sempre junto ao equipamento.

**D.21** É importante a limpeza regular destes equipamentos, removendo do seu interior todos os resíduos sólidos existentes.

**D.22** O equipamento de frio: deve estar afastado dos equipamentos de calor (fornos, aquecedores, caldeiras, entre outros); deve ser limpo regularmente; devem ser separados os produtos de acordo com a sua natureza evitando a sua contaminação; não deve conter demasiados produtos alimentares; os produtos alimentares que não estejam na sua embalagem original devem estar devidamente acondicionados e identificados, mantendo a rotulagem original; não colocar embalagens terciárias (cartão) no equipamento de frio; o armazenamento em frio deve ser feito a temperaturas sempre inferiores a 5°C, de forma a impedir o crescimento da maioria dos microrganismos causadores de doenças; as unidades de congelação devem estar a temperaturas inferiores a -18°C.

**D.23** Relativamente ao vestuário de trabalho este deve ser adequado às tarefas; em boas condições de higiene e de cor clara; devidamente colocado e usado unicamente para este fim.

**D.24** As unhas devem ser sempre curtas, sem verniz e escrupulosamente limpas.

**D.25** Antes do início da atividade, depois de utilizar as instalações sanitárias, depois de mexer no cabelo, olhos, nariz, boca, depois de espirrar ou tossir, quando manipula alimentos crus, após as operações de limpeza e desinfeção, depois de manipular objetos sujos ou lixo e sempre que necessário deve lavar as mãos.

**D.26** Devem ser utilizadas luvas descartáveis sempre que existam feridas, cortes na pele ou doença que se justifique e que se manipulam alimentos confeccionados, crus e prontos a consumir, diretamente com as mãos.

**D.27** Antes de colocar as luvas descartáveis higienizar as mãos; higienizar as mãos com as luvas em todas as situações que se justificassem se não as estivesse a usar; substituir as luvas sempre que as mesmas se encontrem deterioradas; substituir as luvas sempre que a sujidade nelas contida não permita a sua correta higienização.

**D.28** Os eventuais cortes e feridas devem ser cobertos por pensos rápidos (coloridos) à prova de água e sobre eles luvas descartáveis.

**D.29** Quanto aos comportamentos e atitudes a serem evitados enquanto se manipulam alimentos: não usar adornos pessoais (anéis, pulseiras, relógio); não tossir e espirrar; não coçar a cabeça; não comer ou mascar, cuspir e fumar; não mexer em dinheiro; não usar maquilhagem e perfumes de odor intenso.

**D.30** No que diz respeito à receção de produtos alimentares deve-se proceder à verificação dos produtos alimentares (forma como foram transportados, aspeto, condições das embalagens e produtos, rotulagem); recusar embalagens que estão sujas, violadas ou danificadas; recusar latas e pacotes que se apresentem opacos, amolgados, enferrujados ou violados; recusar produtos em frascos que têm bolhas de ar no seu interior; recusar produtos cuja rotulagem não esteja perceptível, com indicação do responsável e a designação do género alimentício, quantidade, data de validade, lote, condições de conservação e alergénios; verificação das características organolépticas, a ver, o cheiro, cor, brilho, textura e sabor.

**D.31** Na receção dos produtos alimentares, deve ser dada prioridade à entrada imediata daqueles que estão sujeitos a alterações térmicas.

**D.32** Devem ser preenchidos os registos de entrada dos produtos alimentares (data de validade, lote, entre outros) ou guardar as faturas de compra, para garantir a rastreabilidade.

**D.33** Devem ser verificadas e registadas as temperaturas.

W  
y

**D.34** Devem ser rejeitados e identificados os produtos alimentares não conformes, e mantê-los isolados dos restantes.

**D.35** No armazenamento dos produtos alimentares deve-se proceder a uma correta rotatividade dos alimentos, ou seja, 'o primeiro a entrar é o primeiro a sair'.

**D.36** Devem ser verificados os prazos de validade.

**D.37** Devem ser deixados a uma distância mínima da parede.

**D.38** Os estrados devem encontrar-se a uma altura que permita a higienização do pavimento.

**F.39** A zona de armazenamento dos produtos alimentares deve ser mantida sempre limpa e arrumada.

**D.40** As prateleiras e estrados devem ser constituídos por material liso, lavável, impermeável e imputrescível.

**D.41** Deve ser evitada a incidência direta dos raios solares sobre as matérias-primas, de forma a evitar riscos de deterioração das mesmas.

**D.42** As condições de humidade, ventilação e iluminação devem ser adequadas.

**D.43** Quanto ao armazenamento de produtos acabados, sendo perecíveis, devem ser armazenados as temperaturas entre os 0°C e os 4°C, no caso de produtos refrigerados e a temperaturas de - 18°C ou inferiores, no caso de produtos congelados.

**D.44** No que diz respeito ao armazenamento de produtos de limpeza, lubrificantes e outros, estes devem ser armazenados em local próprio de forma a não contaminarem os alimentos.

**D.45** Quanto aos manipuladores estes são responsáveis pela higiene das superfícies e equipamentos que estão a usar. A regra 'limpar à medida que se suja' é fundamental para superfícies de preparação e equipamentos que contactam diretamente com os alimentos, nomeadamente para evitar a contaminação cruzada.

**D.46** Relativamente às superfícies e equipamentos que necessitam de desinfeção, devem ser desinfetados todos os que estejam em contacto direto com alimentos, em qualquer fase (receção, armazenagem, preparação, confeção, distribuição); em contacto direto com as mãos dos manipuladores (utensílios, manípulos de portas); recipientes para o lixo.

**D.47** Todos os stands participantes têm de ter, no seu interior, recipientes para os lixos com acionamento não manual, para que os resíduos das salas onde se encontrem alimentos, sejam retirados o mais rápido possível.

**D.48** É expressamente proibido depositar ou expor nos stands e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendem maus cheiros e em geral aqueles que possam molestar os outros expositores e o público visitante.

**D.49** Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a presença diária de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higienização do espaço ocupado por cada um (copa e cozinha), assim como, a colocação das cadeiras sobre as mesas, para permitir, no final do serviço, uma eficaz limpeza exterior.

**D.50** Será efetuada pelos serviços municipais, acompanhados pela Delegação de Saúde e Bombeiros, uma vistoria a todos os espaços com o objetivo de verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sobretudo no que respeita aos requisitos mínimos, no que diz respeito à salubridade e segurança. Esta vistoria será efetuada na tarde do dia 3 de março de 2016.

**D.51** É obrigatória a afixação de preços de todos os produtos comercializáveis, assim como a apresentação em cada mesa de, pelo menos, uma ementa.

**D.52** A organização não se responsabiliza por qualquer obra ou instalações efetuadas diretamente pelos participantes, ou em resultado do seu funcionamento.

**D.53** As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes

dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se estes a suportar os respetivos custos de montagem ou reparação.

**D.54** A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos participantes, seja qual for a sua origem, salvo se enquadrável no seguro de responsabilidade civil do Festival, referenciado no ponto 9.

**D.55** Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o exercício da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras.

**D.56** Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos. Os preços deverão ser facilmente higienizáveis e não deverão perfurar os produtos nem as embalagens.

## **E. SETORES DOÇARIA E BARES**

**E.1** A organização assegurará um espaço próprio, coberto, com respetivas ligações de água potável – bancada com pia, torneira, esgoto e eletricidade.

**E.2** Qualquer alteração que o expositor deseje efetuar no âmbito destes itens, deverá solicitar autorização prévia junto da organização.

**E.3** A participação no Festival obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor, relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

**E.4** É muito importante manter em boas condições higiénicas todo o equipamento que contacta diretamente com matérias-primas, ingredientes, produtos intermédios e produto final. Para isso, equipamentos e utensílios devem ser frequentemente limpos e desinfetados.

**E.5** No que diz respeito às condições higiénicas na exposição e venda de produtos alimentares, todas as pessoas que entram em contacto direto com os produtos alimentares deverão: lavar frequentemente as mãos; a pessoa que recebe dinheiro não deverá manipular alimentos; caso tenha que o fazer, deverá lavar e desinfetar as mãos antes da troca de tarefas; reduzir ao mínimo o contacto das mãos com os alimentos. A utilização de luvas será obrigatória sempre que existam feridas, cortes na pele ou doença que o justifique, e deverão ser utilizadas sempre que se manipulem alimentos confeccionados, crus e prontos a consumir; manter o expositor, o vestuário e os utensílios de trabalho em bom estado de higiene e de conservação; os expositores deverão ter um recipiente do lixo com tampa acionada por pedal e com saco plástico.

**E.6** Quanto ao acondicionamento na exposição e venda de produtos alimentares devem ser separados os alimentos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser contaminados pela proximidade dos outros. Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, em condições higiosanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores. Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só poderá ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior. O armazenamento dos alimentos efetuado em caixas de cartão deve ser feito de forma cuidada de modo a que os alimentos não contactem diretamente com o cartão (ex: colocar folhas de papel vegetal a cobrir o interior das caixas).

**E.7** Relativamente à exposição e venda de produtos alimentares não é permitida a exposição descoberta de produtos alimentares, devendo estes estar protegidos e tapados com película transparente, ou, através de vitrines de acrílico ou vidro, ou, montras onde se encontrem resguardados de fatores poluentes (sol, poeiras, insetos ou qualquer outro agente contaminante), e do contacto direto com o público. A exposição descoberta de produtos só é permitida quando estes se encontrem devidamente embalados. Não é permitido o contacto direto dos alimentos com as mãos ou com panos de tecido. Os produtos devem ser manipulados com pinças, que se devem conservar limpas e devidamente protegidas quando não estiverem em utilização. Os utensílios e materiais usados na atividade como facas, tenazes, tabuleiros ou papel de cobertura, deverão ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfeção e em bom estado de conservação e higiene. Os alimentos expostos têm que cumprir os requisitos de temperatura e proteção previstos na lei. As caixas, tabuleiros e outros recipientes, usados na exposição dos produtos, devem estar devidamente higienizados e em bom estado de conservação. Todos os alimentos que tenham ovos, natas, cremes ou outros ingredientes que se possam alterar com a temperatura, deverão estar sempre em equipamentos frigoríficos e mantidos à temperatura adequada. Todos os produtos deverão estar rotulados com o nome, ingredientes, data de validade, local de fabrico, conforme a legislação em vigor. No caso de bebidas alcoólicas, todos os expositores deverão colocar de forma visível as informações legais.

**E.8** Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos. Os preços deverão ser facilmente higienizáveis e não deverão perfurar os produtos nem as embalagens.

M  
4

**ANEXO II**  
**FICHAS DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º 1

RESTAURANTES ADERENTES
Identificação:
Morada:
Telefone/ telemóvel:
Email:
Autorizo notificação via mail <input type="checkbox"/>

Nota 1: Deverá anexar a esta ficha a ementa turística, com os respetivos preços unitários e o preço total.

Nota 2: O prazo de inscrição decorre entre 12 e 31 de janeiro do 2016, publicando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 16 de fevereiro de 2016.

Depois de ter tomado conhecimento das normas de participação e funcionamento do 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data:

Assinatura:

M  
Y

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º 2

ARTESANATO
Identificação:
Morada:
Telefone/ telemóvel:
Email:
Autorizo notificação via mail <input type="checkbox"/>

Descrição Sumária (Referir temáticas e ligação à cultura local):
Materiais utilizados:
Técnicas utilizadas:

M  
4

Trabalho ao vivo:

Sim

Não

Nota 1: O prazo de inscrição decorre entre 12 e 31 de janeiro do 2016, publicando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 16 de fevereiro de 2016.

Nota 2: A localização específica de cada participante será atribuída por ordem alfabética de acordo com a nomenclatura utilizada na ficha de inscrição.

Nota 3: Anexar fotos das peças.

Depois de ter tomado conhecimento das normas de participação e funcionamento do 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data:

Assinatura:



Handwritten signature in blue ink.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º 3

TENDA

Bares

Comércio e serviços

Doçaria Regional

Tasquinhas

Identificação:

Morada:

Telefone/ telemóvel:

Email:

Autorizo notificação via mail

Atividade no âmbito da divulgação da gastronomia local:

Experiência na área objeto de concessão:



Handwritten initials in blue ink, possibly 'MS'.

Nota 1: Deverá anexar a ementa turística/ bens a comercializar, com os respetivos preços unitários e o preço total.

Nota 2: O prazo de inscrição decorre entre 12 e 31 de janeiro do 2016, publicando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 16 de fevereiro de 2016.

Nota 3: A localização específica de cada participante nas áreas de Tasquinhas será determinada por sorteio, a realizar no dia 25 de fevereiro de 2016, pelas 18h30, nos Paços do Concelho de Montemor-o-Velho, com a presença de todos os interessados.

Nota 4: A localização específica de cada participante nas áreas de Doçaria Regional, dos Bares, comércio e serviços serão atribuídos por ordem alfabética de acordo com a nomenclatura utilizada na ficha de inscrição.

Depois de ter tomado conhecimento das normas de participação e funcionamento do 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data:

Assinatura:

Handwritten signature in blue ink.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º 4

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS
Identificação:
Morada:
Telefone/ telemóvel:
Email:
Autorizo notificação via mail <input type="checkbox"/>
Descrição:
Tipo de suporte:
Área em m2 a ocupar:

Nota 1: O prazo de inscrição decorre entre 12 e 31 de janeiro do 2016, publicando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 16 de fevereiro de 2016.

Depois de ter tomado conhecimento das normas de participação e funcionamento do 14.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data:

Assinatura:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 16/12/2015  
a 30/12/2015

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
199/2015	Alt. Aut. Utilização	Centro Social e Cultural da Bunhosa	Arazede	X		11-12-2015	18-12-2015	7	5
197/2015	Autorização Utilização	Antonio Ferreira Paiva e outra	Tentugal	X		10-12-2015	18-12-2015	8	6
85/1997	Desembargo	Maria Lurdes Paiva Cabelo Batista	Pereira	X		11-12-2015	18-12-2015	7	5
194/2015	Autorização Utilização	José Cardoso Abrunheiro Costa	Meas	X		03-12-2015	23-12-2015	20	13
202/2015	Autorização Utilização	Maria Jorge de Oliveira	Arazede	X		11-12-2015	23-12-2015	12	8
116/2015	Cert. Neg. Habitabilidade	Lidia Isabel da Costa Gomes	Seixo	X		23-11-2015	23-12-2015	30	21
55/2009	Alvara de Licença	Monica Sofia Domingues Jorge	Seixo	X		02-12-2015	23-12-2015	21	14
5/2014	Posse Adm. Imovel	Herdeiros de Eugenia Torres	UFMVG	X		23-11-2015	23-12-2015	30	21
65/2011	Averbamento	Orlando Jorge Fernandes Pires e outro	Carapinheira	X		23-11-2015	23-12-2015	30	21
78/2014	Prorrogação de prazo	Guida Lopo Rama	Meas	X		18-11-2015	23-12-2015	35	24
44/2015	Prorrogação de prazo	Paulo José da Silva Guerreiro	Carapinheira	X		30-11-2015	23-12-2015	23	16
192/2015	Autorização Utilização	Daniela Sofia Nunes Vaz	Carapinheira	X		01-12-2015	23-12-2015	22	14
29/2014	Alvara de Licença	Eduardo Manuel Ferreira da Silva	Arazede	X		07-12-2015	23-12-2015	16	10
88/2015	Licenciamento	Ana Luisa Marques Monteiro	Arazede	X		24-11-2015	23-12-2015	29	17
84/2015	Licenciamento	Alberto Manuel Cortesão Costa	Tentugal	X		14-12-2015	23-12-2015	9	7
8/2015	Prorrogação de prazo	Carlos Manuel Cardoso Silva	Liceia	X		24-11-2015	23-12-2015	29	17

Nº total de decisões de deferimento	16
Nº total de decisões de indeferimento	0
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>13</b>

PRAZOS MÉDIOS		20,5	13,7
---------------	--	------	------